



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Gabinete do Prefeito*

*Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011*

**LEI MUNICIPAL Nº 2.017, DE 11 DE JULHO DE 2017.**

*Autoriza o Município de Lambari, receber doação de bens móveis (aparelhos e instrumentos oftalmológicos, sem encargos, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica o Município de Lambari, através de seu Representante Legal, autorizado a receber em doação os bens móveis (aparelhos e instrumentos oftalmológicos) abaixo, sem encargos:

- 01 (um) aparelho de Foco Frontal;
- 01 (um) aparelho Crees Baush Lomb;
- 01 (um) aparelho Oftalmoscópio;
- 01 (um) aparelho Projetor Baush Lomb;
- 01 (um) aparelho Projetor de Slides Optotipo Baush Lomb;
- 01 (um) aparelho Tonômetro de Aplanção;
- 01 (um) aparelho Refrator Nidek;
- 01 (um) aparelho Autorefrator Ark;
- Cadeiras automáticas;
- 01(um) aparelho Ceratometro Baush Lomb;
- Cadeira de Coluna;
- 03 (três) aparelhos Copeland;
- 02 (dois) Leusometro;
- 01 (um) aparelho Projetor X Euronio.

**Artigo 2º.** Os aparelhos acima especificados, estão sendo doados sem ônus para o Município de Lambari-MG, e deverão os mesmos ficar à disposição da população Lambariense junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 3º.** Os bens acima doados, deverão ser incorporados no inventário patrimonial do Município de Lambari.



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Gabinete do Prefeito*

*Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011*

**Artigo 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Lambari, 11 de julho de 2017.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 11/07/2017  Chefe de Gabinete.